



Câmara Municipal de São Carlos

Rua 7 de Setembro, 2078 – Centro - CEP 13560-180 - São Carlos - SP.

Vereador ROBERTO MORI RODA – PV

<http://robertinhomori.net>

**LEI Nº 13.303
DE 19 DE ABRIL DE 2004.**

Dá nova redação aos Artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 10.758 de 04 de janeiro de 1994, que institui o prêmio “Dr. Aurélio Cattani”.

(Autor: Roberto Mori Roda - Vereador PV)

O Prefeito Municipal de São Carlos faz saber que a Câmara Municipal de São Carlos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei 10.758/94, passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 1º** Fica instituído o prêmio 'Dr. Aurélio Cattani' ao 'Advogado do Ano' e ao 'Advogado Homenageado do Ano', anualmente entre os profissionais residentes em São Carlos que se distinguirem no exercício de sua atividade profissional".*

Art. 2º O Artigo 2º da Lei 10.758/94, passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 2º** A escolha do 'Advogado do Ano' e do 'Advogado Homenageado do Ano' será feita anualmente pela Subseção da Ordem dos Advogados de São Carlos, cabendo a esta informar da decisão ao Senhor Prefeito Municipal e ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, com antecedência mínima de sessenta dias, contados da data apontada no Artigo 3º, para a tomada de medidas pertinentes".*

Art. 3º O Artigo 3º da Lei 10758/94, passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 3º** O 'Advogado do Ano' e o 'Advogado Homenageado do Ano' receberão da Prefeitura Municipal, em Sessão da Câmara Municipal, a ser realizada no 'Dia do Advogado', 11 de Agosto, um troféu denominado 'Dr. Aurélio Cattani', que será concedido anualmente."*

***"Parágrafo Único.** Quando houver a impossibilidade da realização da sessão na data apontada, a mesma será transferida para o primeiro dia útil imediato e disponível".*

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 31 de março de 2004.

(a) **EDSON ANTONIO FERMIANO**
Presidente

(a) **SILVANA DONATTI**
1ª Secretária